CLIPPING IMPRESSO

29/04/2020

comunicação
& informação

I N D I C E

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS..... 1 - 3
   1.2. JUÍZES..... 4
   1.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... 5
2. JORNAL O DEBATE
   2.1. AÇÕES TJMA..... 6 - 7
   2.2. PRESIDÊNCIA..... 8
   2.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 9
3. JORNAL O IMPARCIAL
   3.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... 10 - 11
4. JORNAL O PROGRESSO
   4.1. DECISÕES..... 12 - 14
   4.2. PRESIDÊNCIA..... 15
5. JORNAL PEQUENO
   5.1. AÇÕES CORREGEDORIA..... 16
   5.2. COMARCAS..... 17 - 18
   5.3. DESEMBARGADOR..... 19
   5.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 20

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Sepultamentos aumentam na Ilha durante pandemia

De acordo com funerárias, com o crescimento do número de óbitos por Covid-19, a venda de caixões dobrou nas últimas semanas, como também o número de enterros nos cemitérios da Região Metropolitana de São Luís

As funerárias relatam que a venda de urnas funerárias dobraram durante esse período de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, como ainda já é registrado o aumento de sepultamento por dia nos cemitérios da Região Metropolitana de São Luís. Na noite do último dia 27, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou que 20 pessoas morreram de Covid-19 em um intervalo de 24 horas, no Maranhão e, que em menos de 30 dias, já se contabilizava 145 óbitos.

Os agentes funerários, que são os responsáveis pela remoção do corpo, preparação, apresentação às famílias e sepultamento, declararam que a procura pelo serviço aumentou bastante, principalmente, nestas últimas semanas. O vendedor Marcelo Silva, da funerária Pax São Luís, na Jordoa, disse que anteriormente vendia por dia em torno de três a quatro caixões e, no momento, a venda dobrou.

Ele declarou que o estoque do produto está acabando e a direção da empresa está aguardando uma nova carga, que é proveniente do estado de Minas Gerais, que ficou de chegar nos próximos dias. "A maior parte das funerárias da Região Metropolitana de São Luís recebe urnas funerárias dos outros estados, como da Bahia, Piauí, Minas Gerais e São Paulo", disse Marcelo Silva.

Ainda segundo o vendedor, no decorrer deste mês houve uma diminuição pela procura de formol. "Como a ordem dos profissionais da área de saúde é que seja sepultado o corpo em um espaço de tempo muito curto devido à pandemia, então, os nossos clientes não estão procurando muito pelo formol", frisou.

Por sua vez, a Pax União também informou que a procura por urna funerária aumentou bastante neste mês, inclusive, tendo registrado uma demanda grande durante o último fim de semana. A empresa já solicitou uma nova carga de urnas que devem chegar no decorrer dos próximos dias, embora ainda haja disponibilidade para a venda como ainda os outros produtos funerários.

Sepultamento

Regina Salgado, que é gerente comercial do cemitério Jardim da Paz, na Estrada de Ribamar, informou que houve um aumento de 60% de sepultamen-

MAIS

Protocolo

As empresas funerárias preocupadas com o aumento da demanda e com os riscos decorrentes do novo coronavírus elaboraram um protocolo de procedimentos visando minimizar o risco de contágio durante atividades como remoção dos mortos, contratação do serviço funerário, preparação dos corpos, sepultamento e cremação. Segundo a Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário (Abredif), há mais de 13 mil funerárias e o setor oferece mais de 350 mil empregos diretos em todo o país.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

tos por dia desde o começo deste mês. Enquanto a procura de urna funerária chegou até 90%. "Estamos no aguardo de mais urnas funerárias, mas ainda há esse produto na empresa, principalmente, caso de solicitação feita por um dos nossos associados", disse a gerente comercial.

Manoel Oliveira, que é o administrador do cemitério Parque da Saúde, no Vinhais, informou que antes do período de pandemia eram sepultados de três a quatro corpos por dia, e agora chegam a ocorrer até seis sepultamentos. A direção do cemitério disponibilizou equipamentos de proteção aos coveiros para evitar qualquer tipo de contaminação. "A nossa equipe está trabalhando com segurança devido à pandemia", frisou o administrador.

Os outros cemitérios da Grande Ilha, como o Gavião, no Centro; Pax União, em Paço do Lumiar; do Tibiri, Maracanã e Santa Bárbara também registraram aumento de sepultamentos no decorrer destas últimas semanas. Alguns deles, de acordo com a administração, dobrou o número de corpos sepultados por dia.

Os funcionários de funerárias também relataram que houve uma baixa pela procura dos salões de velório devido que uma boa parte dos óbitos ser por Covid-19 e o enterro deve ocorrer em um curto período de tempo. Na Grande Ilha há salões de velório, localizados na área do centro da cidade, no Anil, na Cohab, e muitos estão vazios.

Urnas funerárias são adquiridas em outros estados

Houve aumento de sepultamentos por dia na Ilha

Declaração de óbito

A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) determinou a ampliação da estrutura de Atendimento no sistema de plantão de óbito dos cartórios de registro civil no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, devido à procura pela emissão de certidões de óbito por mortes pela Covid-19. Somente, no último sábado, foram registrados 60 óbitos, enquanto, no dia seguinte, um total de 35, segundo dados da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen-MA).

A juíza corregedora, Sara Gama, informou que há uma Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde, reforçada pela Portaria de número 1.499/2020 da Corregedoria do Maranhão, de 2 de abril deste ano, que autoriza os agentes funerários e administradores pelos cemitérios que façam sepultamentos nos cemitérios, durante a pandemia de Covid 19, apenas com a Declaração de Óbito, da cor amarela, que é fornecida pelo hospital e assinado pelo médico que assistiu o paciente.

Como ainda o estabelecimento de saúde pode mandar a Declaração de Óbito para a CGJ-MA por e-mail institucional, já informado às secretarias de Saúde do Estado e do Município, e enviar também por correio eletrônico para o cartório de registro civil de pessoas naturais competentes. ●

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Fotos/Paulo Soares

ENQUANTO serviços de sepultamento crescem os de velório têm queda devido à Covid-19

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça nega prisão domiciliar a indígenas acusados de latrocínio

Índios, acusados de roubar e degolar vítimas, estão presos desde março do ano passado, na Unidade Prisional de Ressocialização de Barra do Corda

Arquivo

Indígenas foram condenados a 47 anos e seis meses de prisão, acusados de roubar e matar comerciantes

Os índios Argemiro Guajajara, José Matias Isaque Guajajara e Valdemir Tomás Guajajara tiveram o pedido de prisão domiciliar e a aplicação do regime de semiliberdade durante quarentena da Covid-19 negado pelo Poder Judiciário. Segundo a polícia, os indígenas foram condenados a 47 anos e seis meses, acusados de roubar e matar os comerciantes Jeová Alves Palma, de 36 anos, e Magno Araújo, de 30 anos. O crime ocorreu no dia 27 de outubro de 1999, na zona rural de Barra do Corda.

O Poder Judiciário de Barra do Corda julgou o pedido feito pela defesa dos índios incompatível com a Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), considerando posicionamento anterior do Superior Tribunal de Justiça; por não haver casos de Covid-19 na Unidade Prisional de Ressocialização de Barra do Corda, nem na cidade; como ainda os indígenas terem sido presos definitivos no regime fechado pela prática do crime hediondo de latrocínio (roubo seguido de morte).

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ 287/2019) estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. Mas assegura que essa Resolução se aplica aos casos de prisões provisórias, diferente desse caso, e não prevê a substituição da execução penal por outra medida.

Recomendação

Já a Recomendação do CNJ 62/2020 - que orienta tribunais e magistrados em relação à adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, incluindo no grupo de risco como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias diabetes, tuberculose, doenças renais e aids -, aplica-se a crimes cometidos sem violência, ou grave ameaça à pessoa, que não é o caso de latrocínio.

A Justiça considerou ainda falsa a alegativa de que uma crise asmática acomete o apenado neste momento que a pandemia segue em curso.

Pedido

O pedido de prisão domiciliar foi feito em favor dos presos Argemiro Guajajara, José Matias Isaque Guajajara e Valdemir Tomás Guajajara, alegando que são indígenas e teriam direito a regime prisional especial, em semiliberdade, nos termos da Resolução CNJ 287/2019, da Lei 6.001/73, e que estariam incluídos no "grupo de risco" diante da Pandemia da Covid-19.

Eles foram presos em cumprimento de ordem judicial durante um cerco, que ocorreu no dia 29 de março do ano passado, feito pela equipe da 15ª Delegacia Regional de Barra do Corda e com o apoio de guarnições da Polícia Militar.

Os indígenas foram levados para a delegacia onde prestaram esclarecimentos sobre o caso e, logo após, encaminhados para o presídio dessa cidade.

As vítimas

As vítimas do latrocínio, Jeová Alves e Magno Araújo, foram degolados e ainda tiveram os seus pertences de valor roubados. Os corpos das vítimas foram arrastados por mais de 200 metros no asfalto da vida.

A polícia foi acionada e os corpos deles foram removidos para o Hospital da cidade de Barra do Corda. ●

SAIBA MAIS

O crime

O caso foi investigado como latrocínio. O delegado Renilto Ferreira informou que as vítimas não eram maranhenses. No dia do crime, elas olharam um corpo na BR-226, em Barra do Corda, quando pararam o carro e foram atacadas por índios.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça concede liminar para o escoramento de prédio no Centro

Medidas são para estancar o processo de deterioração do prédio, tombado pelo Decreto Estadual n° 10.089/1986, impedindo o seu desabamento e permitindo a realização de uma restauração

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública (ACP) proposta em 27 de fevereiro deste ano, a Justiça determinou, em medida liminar, que a Prefeitura de São Luís realize, em até 15 dias, o escoramento, contenção de paredes e estabilização de um casarão localizado na Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), 218, no Centro de São Luís.

As medidas são necessárias para parar o processo de deterioração do prédio, impedindo o seu desabamento e permitindo a realização de uma restauração do bem, tombado pelo Decreto Estadual n° 10.089/1986.

O local, onde já funcionou a Secretaria Municipal de Educação (Semed) e, anteriormente, o Orfanato Santa Luzia, está fechado e abandonado, já sofreu desabamento parcial e apresenta risco de ruir completamente.

Divulgação

As medidas são necessárias para estancar processo de deterioração

Na liminar, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos também determinou à Prefeitura de São Luís que mantenha o imóvel isolado, com manutenção e segurança, evitando a sua ocupação indevida e a depredação por terceiros.

Desde 2016, a Prefeitura de São Luís recebeu um projeto arquitetônico de restauração do prédio, mas não o executou. Questionada sobre os motivos de não ter efetivado as obras, a administração municipal nunca ofereceu resposta. Intimada a se manifestar sobre o pedido de liminar, a administração municipal também permaneceu silente.

Na Ação Civil Pública, a Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís.●

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Bate Rebate

JURISTAS SUBSTITUTOS

Estão abertas as inscrições para advogados concorrerem às vagas de membros suplentes na categoria jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). O Tribunal de Justiça do Maranhão publica o edital com base no Ofício nº 928/2020-TRE-MA/PR e seguirá a Resolução GP nº 19/2018, que dispõe das regras para a inscrição. As vagas são ocupadas atualmente pelos advogados Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, cujo 1º biênio do mandato encerra-se no dia 02 de agosto de 2020 e José Cavalcante de Alencar Júnior com encerramento do 1º biênio em 21 de agosto de 2020. As inscrições só poderão ser realizadas através do e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Em Foco

Novo vídeo do TJMA

O novo vídeo produzido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, com orientações psicológicas ao público durante a pandemia da doença Covid-19, explica como situações que fugiram do controle das pessoas afetam a saúde mental. E alerta que é preciso criar alternativas, descrevendo o que é, realmente, um pensamento positivo, otimista, diferentemente do que aquilo que muita gente imagina.

Neste 12º vídeo da série, a psicóloga Ingrid Rodrigues destaca que, quando a gente enfrenta uma situação em que é possível imaginar começo, meio e fim, sua resolução pode ser difícil, mas essa condição pode sinalizar em quanto tempo vai atingir a estabilidade. Ao contrário da situação atual, provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), que gera muitas incertezas.

A série de vídeos sobre saúde mental é promovida pela Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, para apoiar, orientar e prevenir servidores, magistrados e o público em geral.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Bate Rebate

METAS ESPECÍFICAS DO TJMA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, apresentou as metas específicas da sua gestão para o biênio que se inicia – abril de 2020 a abril de 2022. O primeiro item, dos 28 da lista, é implantar, em caráter definitivo, a Gestão Documental no TJMA, incorporando-a como política permanente de cunho institucional. A inserção do Tribunal de Justiça no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a inauguração do Memorial da Justiça Estadual também estão nos planos da gestão. Ainda estão na relação, itens como o fortalecimento da política de sustentabilidade, inclusive com uso de energia solar; garantia de maior eficiência dos gastos públicos.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

AUTISMO

Deputado conquista na Justiça a cobertura integral de sessões de terapia para autistas

Nesta semana, o deputado estadual Duarte Jr (Republicanos) informou que conseguiu na Justiça que os planos de saúde garantam a cobertura integral e sem limite de sessões de terapia ABA (Applied Behavior Analysis/ Análise do Comportamento Aplicada) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A conquista aconteceu após o parlamentar ingressar com Ação Civil Pública, por meio do Ibedec - Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo, em março.

A decisão do juiz titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, José Américo Abreu Costa, foi publicada em meio à pandemia de coronavírus e representa uma grande conquista para muitas famílias que lutam por esse direito, como afirma Poliana Gatinho, mãe do João Lucas, de 4 anos, autista.

A ação foi fundamentada após reuniões realizadas com a presença de pais e responsáveis legais de crianças com autismo e com a participação do Procon/MA. Uma das principais reclamações se referia às inúmeras negativas de cobertura da Terapia ABA pelos planos de saúde demandados. Em muitos casos, mesmo com relatório médico fundamentado solicitando a Terapia ABA como tratamento aos pacientes, diante de sua eficácia no desenvolvimento psicomotor e social das pessoas com autismo, os planos de saúde demandados sonegam este direito básico a esta parcela fragilíssima da população.

Duarte explica que, conforme informações levantadas nessas reuniões, as crianças, quando submetidas a intervenções regulares e perenes baseadas em ABA, mostram uma excelente evolução, potencializando exponencialmente seu comportamento na sociedade. "Mais uma vitória na defesa dos direitos das pessoas com autismo! Muito orgulho desta decisão, pois vai garantir um adequado atendimento e tratamentos às pessoas com autismo. Conquista de muitas famílias que lutam por esse direito", comemorou.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Prédio de antigo orfanato precisa ser escorado

A Justiça concedeu liminar para que a Prefeitura faça o escoramento, contenção de paredes e estabilização do casarão no Centro. Segundo o MP, o imóvel que está fechado e abandonado, já sofreu desabamento parcial e apresenta risco de ruir total.

PÁGINA 7

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

PATRIMÔNIO

Prédio de antigo orfanato será escorado

A Justiça concedeu liminar para que a Prefeitura de São Luís faça o escoramento, contenção de paredes e estabilização do casarão nº 218, da Rua Grande, no Centro

PATRÍCIA CUNHA

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública (ACP), proposta em 27 de fevereiro deste ano, a Justiça determinou, em medida liminar, que a Prefeitura de São Luís realize, em até 15 dias, o escoramento, contenção de paredes e estabilização de um casarão, localizado na Rua Oswaldo Cruz (Rua Grande), 218, no Centro de São Luís.

Segundo o MP, o imóvel que está fechado e abandonado, já sofreu desabamento parcial e apresenta risco de ruir completamente, de acordo com inspeção realizada pelo Ministério Público em 21 de janeiro. Ainda de acordo com a instituição, desde 2016, a Prefeitura de São Luís recebeu um projeto arquitetônico de restauração do prédio, mas não o executou. Questionada sobre os motivos de não ter efetivado as obras, a administração municipal nunca ofereceu resposta. Intimada a se manifestar sobre o pedido de liminar, a administração municipal também permaneceu silente.

As medidas são necessárias para parar o processo de deterioração do prédio, impedindo o seu desabamento e permitindo a realização de uma restauração do bem, tombado pelo Decreto Estadual n° 10.089/1986.

Na liminar, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou à Prefeitura de São Luís o isolamento do imóvel, com manutenção de segurança que evite a sua ocupação indevida ou depredação por terceiros. Além disso, a Ação Civil Pública requer a condenação do Município à restauração do imóvel situado na Rua Grande, 218, com todas as características arquitetônicas originais externas e internas, em prazo fixado na sentença, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura. "Em que pese a especial proteção recebida pelo imóvel integrante do Patrimônio Cultural da Cidade de São Luís, os agentes municipais promoveram seu desabamento e se mantém omissos diante do iminente arruinamento, não obstante instados pelo Ministério Público e pela sociedade, através da imprensa e pronunciamentos de integrantes da Câmara de Vereadores", observa, na Ação, o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

Outro item solicitado é que a Prefeitura seja condenada ao pagamento de indenização pelos danos extrapatrimoniais causados à sociedade pela deterioração e destruição do imóvel. O cálculo deve ser feito com base em metodologia própria para a valoração de danos ambientais, tomando por mínimo o custo de restauração do imóvel. A ele, deve ser acrescentado o desvalor imposto ao bem cultural com sua deterioração, "inclusive quanto ao provocado desconhecimento público do valor cultural desse bem em decorrência de sua descaracterização".

Antigo asilo

No local, no início do século XX funcionou o Asylo Orphanológico Santa Luzia. Muito tempo depois, ali funcionou a Secretaria Municipal de Educação, que se mudou quando o prédio começou a apresentar riscos de desabamento.

O caso do imóvel em ruínas tem vindo a público já há algum tempo. Em 2017 a parceria entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Prefeitura de São Luís para obras de revitalização do Centro Histórico de São Luís incluía o imóvel. Também essa discussão já foi colocada na Ordem do Dia na Câmara Municipal, pelo vereador Cézar Bombeiro, em 2018.

Situado próximo ao Canto da Fabril, o prédio foi moradia de várias meninas, que precisavam de abrigo, assim que foi fundado, em 1913. Na edição 104 do jornal Pacotilha (de 5 de maio de 1911), a seção Telegramas anunciava a doação de 230 contos de réis para a construção do orfanato, feita pela maranhense benemérita Luzia Joaquina Bruce.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça determina que plano de saúde pague despesas hospitalares de segurado com suspeita da doença Covid-19

P3c1

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Justiça determina que plano de saúde pague despesas hospitalares de segurado com suspeita da doença Covid-19

Em decisão tomada no Plantão Judiciário de 2º Grau do último domingo (26), o desembargador Antonio Guerreiro Júnior deferiu pedido de antecipação de tutela e determinou que a AMIL Assistência Médica Internacional S/A custeie integralmente as despesas hospitalares de um segurado com suspeita da doença Covid-19, assegurando-lhe acesso ao tratamento e internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), caso seja necessária, sob pena de multa diária de R$ 1 mil. A decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônica (DJE) desta terça-feira (28).

A decisão foi tomada em Agravo de Instrumento ajuizado por um cliente do plano de saúde, em face de uma decisão do Plantão Judiciário da Comarca da Ilha, que deixou de apreciar o pedido de antecipação de tutela. No pedido, o requerente alegou que o caso se enquadra na hipótese prevista na Resolução nº 71/2009 do CNJ, restando configurados os requisitos legais para autorizar a concessão da tutela de urgência.

Afirmou ainda que, ao negar atendimento ao beneficiário, o plano de saúde excedeu o prazo máximo de 24 horas permitido pelo o art. 12 da lei 9.656 para a eficácia do período de carência, bem como deixou de considerar norma que defere aos beneficiários de planos de saúde a cobertura obrigatória quando o paciente se enquadrar na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo COVID-19.

Na decisão, o desembargador entendeu que a matéria ensejaria a apreciação em Plantão Judiciário, tendo em vista a situação de urgência. Ele explicou que o segurado demonstrou por meio dos documentos que possui hipótese diagnóstica de COVID-19, fazendo-se necessária "internação hospitalar em apartamento com urgência", conforme solicitação médica.

O magistrado levantou dispositivos da Lei 9.656/98, que regulamenta os planos e seguros privados de assistência à saúde, a qual excepciona o cumprimento do prazo de carência para cobertura de emergência, passando a ser de 24 (vinte e quatro) horas. "Desse modo, não restam dúvidas que a agravada não observou a legislação atinente à espécie ao recusar atendimento ao agravante, baseando-se em cláusulas contratuais relativas a prazos de carência que desbordam da legislação de regência (Lei n.º 9.656/98), na medida em que exigiu prazo de carência de 180 (cento e oitenta dias), quando, na verdade, diante do grave quadro clínico do paciente, o tratamento reclamava atendimento de urgência, como demonstrado por meio da solicitação médica", fundamentou.

O desembargador também avaliou que, em se tratando de contrato de adesão, a doutrina tem utilizado os princípios da função social do contrato e da boa-fé para interpretar as cláusulas contratuais, no intuito de preservar o equilíbrio entre as partes, tutelando os interesses contrapostos de maneira que não ocorra vantagem desmedida de uma parte em detrimento da outra.

"Portanto, é de se considerar que, ainda que o agravante não tenha completado tal prazo, a situação de urgência e emergência desobriga a necessidade de cumprimento dos prazos de carência, resultando abusiva a cláusula contratual que determina o período de carência de 180 dias, ou ainda que cesse no prazo de 12 horas a cobertura, em caso de necessidade de internação", frisou.

"Não é demais lembrar que a hipótese diagnóstica do

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

TJ / Ribamar Pinheiro

O desembargador Guerreiro Junior foi o relator do processo

agravante é COVID-19, a gravíssima doença declarada pandemia pela OMS e que na presente data já vitimou fatalmente mais 200.000 (duzentas mil) pessoas ao redor do mundo, conforme notícias amplamente divulgadas na imprensa", ressaltou, citando ainda entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Resolução nº 453/2020 da Agência Nacional de Saúde (ANS), a qual tornou obrigatória a cobertura em casos de pacientes enquadrados na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

(Juliana Mendes/ asscom@tjma.jus.br)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

NOVA GESTÃO

Presidente Lourival Serejo apresenta metas específicas do TJMA para o biênio

Qualidade do trabalho, inovações tecnológicas, eficiência dos gastos, visibilidade da Justiça, fortalecimento da sustentabilidade e gestão documental estão entre itens

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, apresentou as metas específicas da sua gestão para o biênio que se inicia - abril de 2020 a abril de 2022. O primeiro item, dos 28 da lista, é implantar, em caráter definitivo, a Gestão Documental no TJMA, incorporando-a como política permanente de cunho institucional.

A inserção do Tribunal de Justiça no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a inauguração do Memorial da Justiça Estadual também estão nos planos da gestão.

Ainda estão na relação, itens como o fortalecimento da política de sustentabilidade, inclusive com uso de energia solar; garantia de maior eficiência dos gastos públicos, a partir da intensificação da transparência e planejamento de obras no âmbito da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços; combate às fake news; aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira e o incremento na qualidade do trabalho, dentre outros.

INOVAÇÕES

Uma das inovações pretendidas é implementar, junto à Diretoria de Informática e Automação, as ferramentas necessárias para a excelência do parque tecnológico, a exemplo da inteligência artificial, com utilização de robôs, automação de processos e integração dos sistemas.

A modernização administrativa e a criação do Núcleo de Inovação tecnológica estão alinhadas a essa ação.

Há a intenção de concluir a migração do sistema de tramitação dos processos para o PJe (Processo Judicial eletrônico), garantindo, assim, a estabilidade da gestão processual.

RESPEITO

Uma das metas do presidente Lourival Serejo é instalar a 2ª Vara da Fazenda, na Comarca de Imperatriz, e a Vara de Idosos, na Comarca da Ilha. Em outra, a gestão do desembargador pretende assegurar o respeito aos direitos fundamentais aos diversos grupos da sociedade, garantindo-lhes o acesso à Justiça contra qualquer tipo de preconceito e violência.

Mais um objetivo é o desenvolvimento de programas, disponibilidade de pessoal, atenção aos prazos processuais, atuações tópicas, tudo com o propósito de atender a infância e a juventude do estado.

ACESSIBILIDADE E VISIBILIDADE

A nova gestão quer fortalecer a atuação interinstitucional do Judiciário com os demais poderes e incentivar maior aproximação com a sociedade, na democratização da linguagem jurídica e na acessibilidade.

O desenvolvimento de projetos institucionais em escolas, faculdades e universidades, que visem alcançar visibilidade da Justiça, também está entre as iniciativas institucionais, assim como realizar o Hackathon - espécie de encontro de programadores, designers e outros profissionais da área de desenvolvimento de software - com alunos universitários dos cursos de computação, para aufe-

Divulgação

Desembargador Lourival Serejo, novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

rir sugestões e práticas a serviço da gestão judiciária.

QUALIDADE DO TRABALHO

Dentro da perspectiva de melhorar a qualidade, nos aspectos quantitativo e qualitativo, está o desejo de dotar magistrados e servidores de ferramentas que potencializem o trabalho realizado.

Ainda nesta linha de raciocínio, um dos objetivos é organizar um banco de projetos criados e executados por juízes, em suas varas e comarcas, e programar uma política institucional de capacitação permanente dos servidores, com apoio da Esmam, além de estimular suas criatividades, em busca de soluções de entraves operacionais.

O TJMA pretende reestruturar e aprimorar a Semana de Valorização dos Servidores e estabelecer a melhoria do clima organizacional, estimulando a empatia em um ambiente saudável de trabalho.

CONCILIAÇÃO

Também pretende intensificar o apoio aos núcleos de conciliação, em atenção à Meta 3, do CNJ, a despeito da excelência do trabalho desenvolvido nessa área.

Outra meta da lista é incentivar medidas que assegurem a saúde dos magistrados e servidores, com atenção para o fator emocional.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan
Blog: http://blogjornalpequeno.com.br/persovisan/

CONTEXTO

Cartórios

A Corregedoria da Justiça do Maranhão vai promover uma transmissão ao vivo, em seu canal no Instagram (@cgj.ma), com a tabeliã Fernanda Leitão, do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, sobre o funcionamento de cartórios durante a pandemia e o uso do blockchain. A iniciativa vai ao ar às 15h desta quinta-feira (30/04) e terá a intermediação da juíza corregedora Sara Gama. Fernanda Leitão falará dos desafios para manutenção dos serviços cartorários durante o isolamento. Ela destacará as experiências positivas na implantação do drive thru e de delivery, além do uso de novas tecnologias na prestação dos serviços de forma segura, a exemplo do blockchain, ferramenta capaz de unir criptografia à fé publica nas atividades notarias.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Monção

Município deve prestar informações sobre descontos previdenciários na folha de pagamento

O Poder Judiciário determinou ao Município de Monção que preste, mensalmente, todo dia 26, informações sobre o valor total descontado da folha de pagamento do servidor público municipal vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Monção (IPSPM), o valor devido pelo município, a título de contribuição patronal; e comprove a retenção e repasse do valor suficiente para a conta bancária do IPSPM e posterior repasse por via judicial.

No prazo de 120 dias, o Município deverá elaborar estudo técnico assinado por atuário com a finalidade de restabelecer o equilíbrio atuarial do IPSPM, tendo como parâmetros do estudo: a proibição de aumento de alíquota de contribuição dos servidores públicos municipais; a previsão de repasses mensais extraordinários como instrumento preferencial para o reequilíbrio atuarial e o prazo máximo de dez anos para atingir o fim a que se destina.

A decisão, de 25 de abril, é de autoria do juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, titular da comarca de Monção, na "Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer", interposta pelo Ministério Público estadual contra a prefeita do município de Monção, Klautenis Deline Oliveira Nussrala. A ação é fundamentada no Inquérito Civil para apurar o recolhimento, ao instituto de previdência municipal, das contribuições descontadas das remunerações dos servidores municipais, decorrente da Representação apresentada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

DEFESA

Com base na denúncia, o MPE requereu medida liminar (provisória) para a implementação de algumas medidas administrativas, a exemplo das que foram deferidas pelo Judiciário. Em resposta, o Município de Monção considerou incabível o pedido liminar, diante da ausência dos requisitos autorizadores, e afirmou que não existiria urgência nas medidas, já que são fatos datados de mais de 14 anos e que não condizem com a atual administração.

De acordo com o inquérito civil, foi constatado que o Município de Monção, por meio da Lei Municipal 028/2001, instituiu regime próprio de previdência social, criando o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Monção (IPSPM), efetuou descontos previdenciários junto aos servidores públicos do município, mas deixou de fazer o posterior repasse ao IPSPM.

No curso da investigação, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monção (SINSEPM) relatou, em 20 de abril de 2016, que em janeiro de 2014, a contribuição previdenciária foi elevada para o patamar de 11% (Decreto Municipal 02/2014,); o Regime de Previdência Municipal foi reestruturado (Lei Municipal 07/2014) e as contribuições previdenciárias dos servidores públicos, apesar de regularmente descontadas, não vinham sendo integralmente repassadas ao IPSPM, assim como a contribuição patronal também não era integralmente depositada junto ao IPSPM.

Conforme informações do sindicato nos autos, auditoria previdenciária no IPSPM constatou ter havido, no período de janeiro de 2013 a setembro de 2016, em que a ré era prefeita de Monção, repasses a menor dos valores previdenciários, sendo o IPSPM deficitário na ordem de R$ 35.250.346,00.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Covid-19

Judiciário de Barra do Corda nega prisão domiciliar a índios condenados por latrocínio

O Poder Judiciário de Barra do Corda negou prisão domiciliar e aplicação do regime de semiliberdade, durante quarentena da Covid-19, a três índios guajajaras presos na Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) local, condenados a 47 anos e seis meses de prisão pela prática de crimes de latrocínio (roubo seguido de morte), considerado hediondo pela lei.

O juiz julgou o pedido incompatível com a Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), considerando posicionamento anterior do Superior Tribunal de Justiça; por não haver casos de Covid-19 na UPR, nem em Barra do Corda; além de os índios terem sido presos definitivos no regime fechado pela prática do hediondo crime de latrocínio (artigo 157, § 3º do código penal), conforme os termos dos artigos 1º, inciso I e 5º, inciso III, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 62/2020.

O pedido de prisão domiciliar foi feito em favor dos presos Argemiro Guajajara, José Matias Isaque Guajajara e Valdemir Tomás Guajajara, alegando, que esses presos são indígenas e teriam direito a regime prisional especial, em semiliberdade, nos termos da Resolução CNJ 287/2019, da Lei 6.001/73, e que estariam incluídos no "grupo de risco" diante da Pandemia da Covid-19.

O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido. Segundo o parecer ministerial, esse pedido "não preenche os requisitos legais para a prisão domiciliar, sobretudo diante da periculosidade e gravidade da prática delituosa perpetrada que provocou grande instabilidade social".

Na fundamentação da decisão, o juiz mencionou entendimento do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar caso idêntico, em pedido de habeas corpus originado na Comarca de Barra do Corda (MA), no sentido de que, por força do disposto do disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.027/90, não se aplica o regime de semiliberdade ao indígena já integrado à sociedade e condenado por delito hediondo ou equiparado.

Justificou também que a Resolução CNJ 287/2019 estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. Mas assegura que essa Resolução se aplica aos casos de prisões provisórias, diferente desse caso, e não prevê a substituição da execução penal por outra medida.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Desembargador Marcelo Carvalho Silva passa a integrar a 4ª Câmara Cível do TJMA

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a contar com a participação do desembargador Marcelo Carvalho Silva, em substituição ao desembargador Paulo Velten, que foi empossado no cargo de corregedor-geral da Justiça. Este último ainda atuará nas sessões, enquanto houver processos pendentes sob sua relatoria, mas os julgamentos dos processos recentemente distribuídos e os que não são da relatoria do desembargador Velten já contam com o voto do novo integrante.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça determina que planos de saúde autorizem cobertura integral a crianças e adolescentes com autismo

A 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís determinou que os planos de saúde autorizem a cobertura integral e sem restrições para tratamento de Terapia ABA (Applied Behavior Analysis/ Análise do Comportamento Aplicada) de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA). Em decisão liminar assinada pelo juiz José Américo Abreu Costa, titular da unidade, foi fixada uma multa diária no valor de R$ 10 mil reais no caso de descumprimento da liminar.

Na decisão, o magistrado reconhece que o tratamento de Terapia ABA é uma necessidade urgente "uma vez que os portadores do espectro autista não podem sofrer solução de continuidade no tratamento em face das conexões neurais, o que pode ocasionar uma regressão nos estágios alcançados com o mencionado tratamento/terapia ABA. Daí o risco existente que fecunda a competência universal da vara da infância e juventude".

O juiz José Américo Abreu também fundamentou sua decisão quanto ao direito de acesso à saúde de crianças e adolescentes, destacando que "é direito fundamental das crianças e adolescentes, garantindo-se o seu nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Assim, a potencial recusa dos planos de saúde requeridos ao negarem a autorização de material essencial para o procedimento através da terapia/método ABA, viola diretamente o direito à saúde e à vida dos infantes vinculados aos planos/operadoras de saúde, com situação de risco que deve ser evitada por intervenção do Poder Judiciário", destacou o magistrado.

A determinação atende pedido formulado pelo Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec) em ação judicial que tramita na 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís.

A decisão liminar abrange todos os planos de saúde ou operadoras de planos de saúde com atuação em São Luís/MA, assim como, crianças e adolescentes usuários de planos de saúde portadores do espectro autista.

Terapia ABA - envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que a criança autista possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível. O tratamento baseia-se em pesquisa na área da aprendizagem e é considerado como o mais eficaz. Segundo estimativas globais da ONU (Organizações das Nações Unidas) cerca de 1% da população é autista.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo